

## ATA Nº 003 DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS VIA MROSC

**OBJETO:** Análise, seleção e julgamento de Plano de trabalho apresentado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ 01.780.789/0001-03, objetivando firmar parceria com a administração pública municipal para repasse financeiro visando suprir os custos estimados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referentes a participação dos alunos especiais da APAE do Município nas Olimpíadas das APAES de Santa Catarina que ocorre na cidade de Lages entre os dias 27/06 a 01/07/22.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 23/06/2022 09h30min – sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, Localizada à Rua Ernani Cotrin, 187 – bairro Centro – município de Capivari de Baixo-SC.

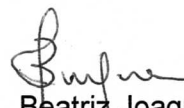
1. **PRESENÇA:** presentes os membros da Comissão de Seleção conforme Decreto nº. 1.480/2022, Camila Pedro Guimarães, Alyne Mota Barbosa Pinter e Beatriz Joaquim Ribeiro.
2. **DESENVOLVIMENTO:** A Comissão de Seleção de parcerias recebeu no dia 15/06/2022 uma via do Plano de Trabalho e proposta oriunda da APAE de Capivari de Baixo, exarado por seu presidente Sr. Hamilton Gomes de Sousa após conhecimento e orientação repassada na ata 002/2022 do dia 08/06/2022. Em data a comissão procedeu à análise do Plano de Trabalho, na qual, contactou-se que:
  - a) O Plano de Trabalho ora apresentado atende aos requisitos previstos no Decreto nº. 1.478/2022 art. 16, bem como Lei 13.019/2014 art. 22, tendo sido sanado parcialmente as informações conforme segue:
  - b) Anexado o material contendo a Programação Geral das Olimpíadas;
  - c) Foi acrescida a especificação das modalidades a qual cada aluno irá participar;
  - d) Foram identificados os alunos e professores/ responsáveis pelo acompanhamento, porém não consta a justificativa da escolha;
  - e) Anexou-se os orçamentos e levantamentos que comprovam a compatibilidade e estimativa de custos relacionados aos preços de mercado praticado somente para despesa de hospedagem, ficando por Declaração de responsabilidade assinada pelo representante legal da OSC que comprove os custos conforme Plano de Trabalho em prestação de contas devolvendo saldos se vistos que não foram aplicados em sua totalidade;
  - f) Apresentadas as cópias de documentos da entidade requerente conforme Decreto Municipal artigo 28, com exceção ao item VII e Lei Federal 13.019/2014 artigo 34.
  - g) Esta Comissão de Seleção analisando o Plano de trabalho e verificando os requisitos mínimos exigidos em Lei para OSC, atendendo a Lei federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 1.478/2022, reconhece o pleito em promoção de atividades de relevância pública e social dando tramitação e julgando procedente a inexigibilidade para firmar parceria.
3. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.



Camila Pedro Guimarães  
Presidente



Alyne Mota Barbosa Pinter  
Secretária



Beatriz Joaquim Ribeiro  
Membro